

02-0034/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0034 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA

PDL

02 - 0034 / 2011

DE

10/05/2011

PROMOVENTE

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA DE
GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO À SRA CLARICE HERZOG

ARQUIVADO EM 01/09/2011

CNC Solutions - 09/12/2011 11 40 22
Tipo Processo Legislativo

00000308284-90



CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

10 MAI 2011

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00034/2011

"Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta
e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo
à Srª. Clarice Herzog"

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

30 JUN. 2011

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedido, a Srª. Clarice Herzog, a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

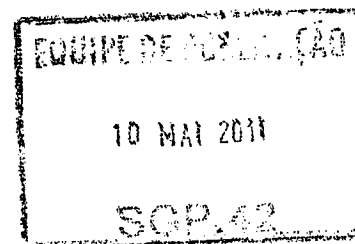
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

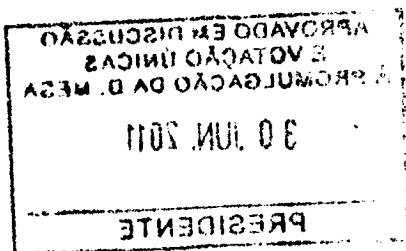
Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

Eliseu Gabriel
Vereador - PSB



1/1 - 000941 - 17:05 - 10/05/2011 - SGP.22 - SGP.42



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 n 6 e folha de informação
sob nº 7. 111.511
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº <u>02</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-34</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA <u>ATTUCHIO</u>
Assistente Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

Clarice Herzog é Socióloga com especialidade em pesquisa e coordenou, por 20 anos, um estudo regular sobre a mudança de comportamento da classe média brasileira.

Militante em defesa dos direitos humanos e da democracia no Brasil, com a morte de Vladimir Herzog, a luta de Clarice tornou-se um símbolo contra a opressão, contra a tortura e contra o silêncio. Em honra de "Vlado", processou a União para que fosse reconhecido publicamente que este não cometera suicídio e sim que fora assassinado. Com sua luta o processo foi julgado e deferido em apenas 3 anos, abrindo caminho para que outras famílias buscassem igualmente a justiça.

Nas palavras de *Nemécio Nogueira* "Aquela suave universitária que eu conheci no final da década de 1950, quando éramos colegas de faculdade, veio a se revelar, após o assassinato do Vlado, uma notável heroína com aço nas veias. Mas com um equilíbrio e uma maturidade que a transformaram - enquanto cuidava de velar pelos filhos pequenos - no símbolo vivo mais eloquente de uma resistência estóica e profunda da nação contra a violência do arbítrio.

O comedimento seguro e consciente com que a Clarice enfrentou a irrupção dessa violência em seu lar pacífico; e a superior expressividade e sabedoria de suas atitudes e palavras, nos dias e anos que se seguiram, foram fundamentais para transfigurar o assassinato brutal de seu marido jornalista na mais importante bandeira de libertação que o Brasil teve naquelas décadas, que ela soube elevar para além das paixões políticas, ao nível onde se eternizam os mais altos valores da humanidade."

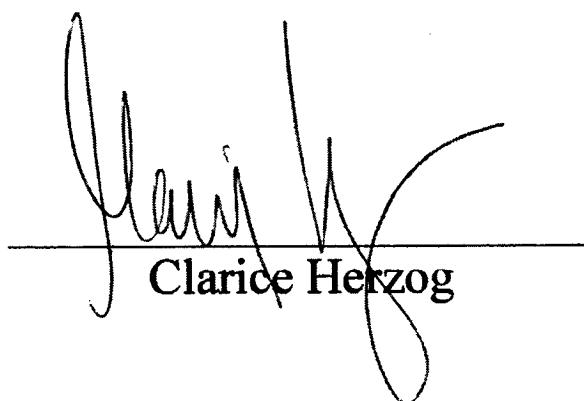
Por estas razões, é que desejo prestar justa homenagem a esta valorosa militante pelos direitos humanos.

**Eliseu Gabriel
Vereador - PSB**

TERMO DE ANUÊNCIA

Informado de que a Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, pretende conceder-me a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, agradeço a honrosa homenagem e manifesto a minha anuência, para os efeitos do disposto no artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno.

São Paulo, 02 de maio de 2011.



Clarice Herzog

Folha nº <u>04</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-34</u> de 20 <u>✓</u>
ADELINA C. <u>ATT</u> TOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Clarice Herzog
Biografia

Socióloga, atuante na defesa dos direitos humanos e da democracia no Brasil. Com a morte de Vladimir Herzog, a luta de Clarice Herzog tornou-se um símbolo. Símbolo contra a opressão, contra a tortura, contra o silêncio. Ela abriu processo contra a União para que fosse reconhecido publicamente que o Vlado não havia se suicidado e sim assassinado. Este processo, que a família Herzog ganhou na Justiça, em apenas 3 anos, abriu o caminho para que outras famílias processassem a União. Formada em Ciências Sociais e com especialidade em pesquisa, coordenou, por 20 anos, um estudo regular sobre a mudança de comportamento da classe média brasileira.

Por *Nemércio Nogueira*

No fundo o heroísmo é o brilhante triunfo da alma sobre a carne - ou seja, sobre o medo: medo da pobreza, do sofrimento, da calúnia, da doença, do isolamento, da morte. A verdadeira devoção se caracteriza pelo heroísmo, que é a cintilante e gloriosa concentração da coragem. O filósofo suíço do século 19 que escreveu essa definição deixou, porém, de acrescentar que ninguém se educa ou prepara para ser herói. Por isso alguns dos mais significativos atos de heroísmo são obra de pessoas que nunca tiveram essa vocação, mas se forjam nas labaredas da realidade.

Aquela suave universitária que eu conheci no final da década de 1950, quando éramos colegas de faculdade, veio a se revelar, após o assassinato do Vlado, uma notável heroína com aço nas veias. Mas com um equilíbrio e uma maturidade que a transformaram - enquanto cuidava de velar pelos filhos pequenos - no símbolo vivo mais eloquente de uma resistência estóica e profunda da nação contra a violência do arbítrio.

O comedimento seguro e consciente com que a Clarice enfrentou a irrupção dessa violência em seu lar pacífico; e a superior expressividade e sabedoria de suas atitudes e palavras, nos dias e anos que se seguiram, foram fundamentais para transfigurar o assassinato brutal de seu marido jornalista na mais importante bandeira de libertação que o Brasil teve naquelas décadas, que ela soube elevar para além das paixões políticas, ao nível onde se eternizam os mais altos valores da humanidade.



CURRICULUM VITAE

Clarice Herzog é formada em Ciências Sociais pela USP e nos últimos 25 anos tem trabalhado com pesquisa de marketing e comunicação.

Foi responsável, durante 21 anos, pela área de pesquisa e planejamento estratégico da Standard Ogilvy & Mather Publicidade.

Durante seus 21 anos de Standard, participou de vários seminários internacionais, tanto pela Ogilvy & Mather como de outras entidades. Foi a primeira brasileira a ter um paper selecionado e apresentado no Congresso Internacional da ESOMAR-European Society of Opinion and Marketing Research.

Durante esses anos de profissão, trabalhou intimamente com grandes anunciantes, auxiliando-os no processo de estruturação e fortalecimento de grandes marcas, tais como Philips, Shell, American Express, Comfort, Pond's, Dove e marcas nacionais de grande expressão no mercado brasileiro: Doriana, Free, Forestier e Almadén, Vinólia e Caress, After Sport.

Além de trabalhar com grandes marcas, Clarice conduziu por quase 20 anos o Listening Post, um estudo regular sobre as mudanças de comportamento da classe média brasileira. O Listening Post se revelou, nesses anos, um termômetro valioso dos valores da população urbana, tendo apontado oportunidades de mercado para novas marcas e auxiliado a compreensão dos anseios, expectativas e novas tendências da classe média.

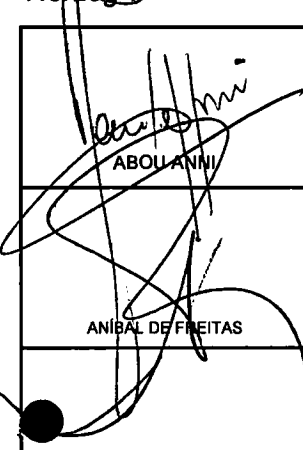
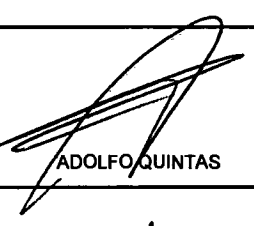
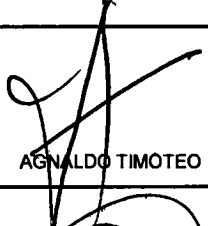
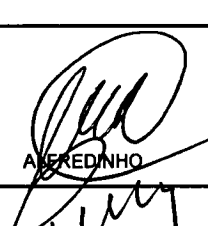
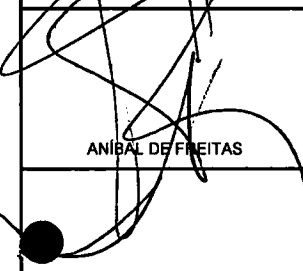
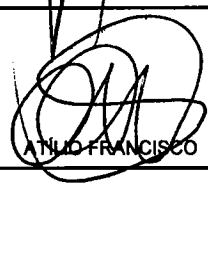
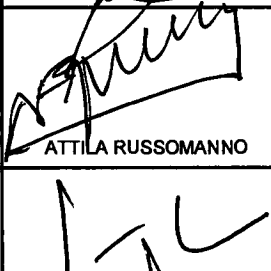
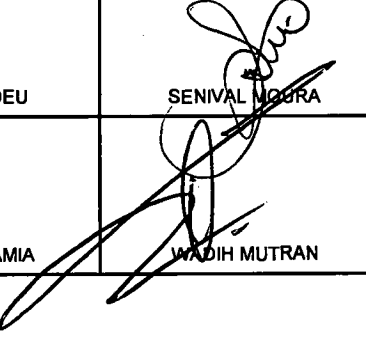


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 06 do anexo —
do proc. nº 02-34 de 2011
ADELINA C. PINTO CHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

PDL Nº /2011, DO(A) VEREADOR(A) ELISEU GABRIEL

"Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Srª Clarice Herzog"

 ABOU ANNI	ADILSON AMADEU	 ADOLFO QUINTAS	 AGNALDO TIMOTEO	 ALFERDINHO
 ANIBAL DE FREITAS	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	 ARSELINO TATTO	 ATÍLIO FRANCISCO	 ATTILA RUSSOMANNO
AURÉLIO MIGUEL	AURÉLIO NOMURA	CARLOS APOLINÁRIO	CARLOS NEDER	CELSO JATENE
CHICO MACENA	CLAUDINHO DE SOUZA	CLAUDIO FONSECA	CLAUDIO PRADO	DALTON SILVANO
DAVID SOARES	DOMINGOS DISSEI	DONATO	EDIR SALES	AUTOR ELISEU GABRIEL
FLORIANO PESARO	FRANCISCO CHAGAS	GILSON BARBETO	GOULART	ITALO CARDOSO
JAMIL MURAD	JOSÉ AMÉRICO	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	JOSÉ POLICE NETO	JOSÉ ROLIM
JULIANA CARDOSO	JUSCELINO GADELHA	MARCO AURÉLIO CUNHA	MARTA COSTA	MILTON FERREIRA
MILTON LEITE	NATALINI	NETINHO DE PAULA	NOEMI NONATO	PAULO FRANGE
QUITO FORMIGA	RICARDO TEIXEIRA	ROBERTO TRIPOLI	SANDRA TADEU	SENIVAL MOURA
SOUZA SANTOS	TIÃO FARIAS	 TONINHO PAIVA	USHITARO KAMIA	 WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 02-34 de 2011, 11/5/11 (a) 07

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19 105/2019
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO DE PESQUISA E APOIO ÀS COMISSÕES DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSIÇÕES	
11/04/11	
Ass:	Ass:

RECEBIMOS
DETOR
11/04/11
ASS: 
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROPOSITURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntos: (nº) documento(s) de
fls. 08 A 11 - 13/05/11


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	do
Processo nº	34/11	
Sônia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.000		

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0034/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislacao e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 12 de maio de 2011.

Caio Marcello de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

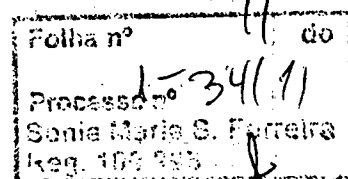
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/05/11 às 18h45
RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - SF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Milton
Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 17/5/11

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/5/11 AS 17h
POR Alsi
SAÍDA: 23/5/11 AS: 12h30 ASS: 18

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
12 a e folha de informação
sob nº . 29/06/2011
Ass:

Marília da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

117



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00743/2011

pdl0034-11a

Folha nº 12 do anexo —
do proc. nº 02-0034 de 2011
MATHIAS G. T. VAVIER
Técnico Administrativo
RE 11.233

ok

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0034/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" à Sra. Clarice Herzog.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia da homenageada e com a sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/06/11

ARSELINO TANTO

DALTON SILVANO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

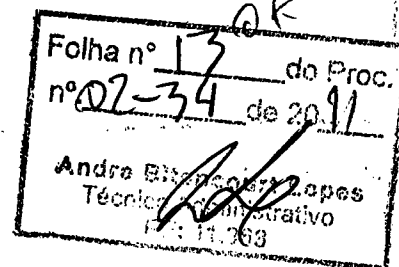
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02, 07, 2011
página 116 coluna 3ª
Conferido: Maria Teresa

Maria Teresa Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Seguindo, juntar-se, nesta data, documento(s)
e folha de informação necessária(s) sob
nº 13015.
Em 02/07/11 a)
Andre B. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.268



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR
16- 00734/2011

PARECER CONJUNTO

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2011.

O projeto de lei, de autoria nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Sr^a. Clarice Herzog.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, em consideração a homenagem que promove à cidadã que descreveu exemplar trajetória de luta e defesa dos direitos humanos e da democracia no Brasil.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 29/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00758/2011

CECE-ard

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 : 07 : 2011

página 157 coluna 1ª

Conferido: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

Folha nº 14	do Proc.
nº 02-34	de 2011
SESSÃO: 215-SE	
DATA: 30/06/2011	
FL: 37 DE 41	
André de Almeida Lopes	
Técnico Administrativo	
12389	

Passemos ao item seguinte.

“- PDL 34 /2011, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB). Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Sra. Clarice Herzog. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 34/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓

do processo nº 02-34 de 2011, 04/07/2011 (a) 11

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

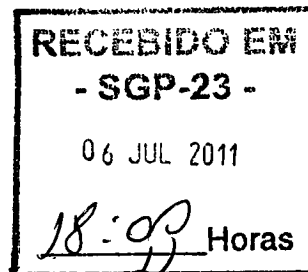
André Bilencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 215ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de junho de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

05/07/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo.

Em, 1º.07.2011.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

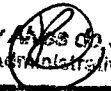
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 1º.07.2011.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 16
Em 07/07/11


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 02-34 de 11
Rosmari Cury P dos Santos
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46 DE 30 DE JUNHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/11)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Srª Clarice Herzog.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos à Srª Clarice Herzog a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de julho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 1º de julho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 07 2011

página 123 coluna 01

Conferido: 

Ao

CCI.4 - Cerimonial

Sra. Chefe,

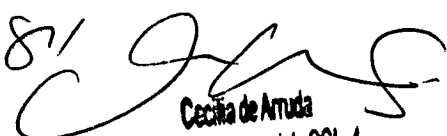
Para as devidas providências.

Em, 07/07/2011.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.

7/7/2011

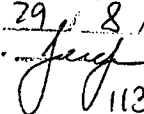
81 
Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial - CCI-4

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

141 07 1 11


Benedito Airlon dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

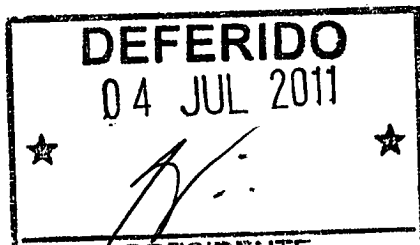
Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de Informes, 50
rubricados em 17
Em 29 / 8 / 11
Ass. 
11383



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 17 do proc.
nº 02-34 de 11
Ass. *Eliseu Gabriel*
11383 26/08



PRESIDENTE

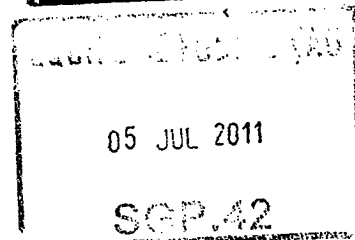
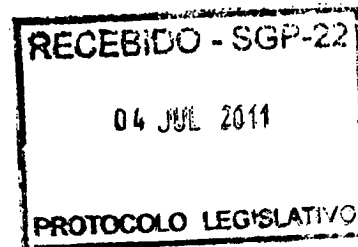
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 01076/2011

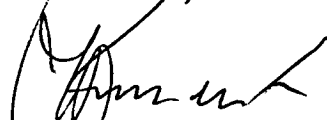
Requeiro a douta mesa, na forma regimental, conforme o artigo 223, inciso IX, da Resolução nº 02/91, combinado com os artigos 193 e 194 da mesma Resolução, a realização de Sessão Solene para outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Sra. Clarice Herzog, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2011, às 19:00 horas, no Salão-Nobre, 8º andar desta Casa Parlamentar.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2011.

Eliseu Gabriel
Eliseu Gabriel
Vereador - PSB



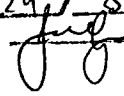
Ao Criminal
06/07/2011



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados com nº 18

Em 29/8/11

Ass. 

11383

REQUERIMENTO Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) ELISEU GABRIEL

Convocação de Sessão Solene para outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Sra. Clarice Herzog, realizada no dia 26 de agosto de 2011, às 19hs.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
	RSELINO TATTO
8	ATÍLIO FRANCISCO
9	ATTILA RUSSOMANNO
10	AURÉLIO MIGUEL
11	AURÉLIO NOMURA
12	CARLOS APOLINÁRIO
13	CARLOS NEDER
14	CELSO JATENE
15	CHICO MACENA
16	CLAUDINHO DE SOUZA
17	CLAUDIO FONSECA
18	CLAUDIO PRADO
19	DALTON SILVANO
20	DAVID SOARES
21	DOMINGOS DISSEI
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL
25	EVERSON MARCOS DE OLIVEIRA
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARRETO
28	GOULART

AUTOR

N.º	VEREADORES
28	ITALO CARDOSO
30	JAMIL MURAD
31	JOSÉ AMÉRICO
32	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33	JOSÉ POLICE NETO
34	JOSÉ ROLIM
35	JULIANA CARDOSO
36	JUSCELINO GADELHA
37	MARCO AURÉLIO CUNHA
38	MARTA COSTA
39	MILTON FERREIRA
40	MILTON LEITE
41	NATALINI
42	NETINHO DE PAULA
43	NOEMI NONATO
44	PAULO FRANGE
45	QUITO FORMIGA
46	ROBERTO TRIPOLI
47	SALOMÃO
48	SANDRA TADEU
49	SEIVAL MOURA
50	SOUZA SANTOS
51	TIÃO FARIAS
52	TONINHO PAIVA
53	USHITARO KAMIA
54	VICTOR KOBAYASHI
55	WADIH MUTRAN

Seguente(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 29 de 8 de 11
Ass: [assinatura]

11383



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-34 de 20.11.29, 8, 11 (a) 11383

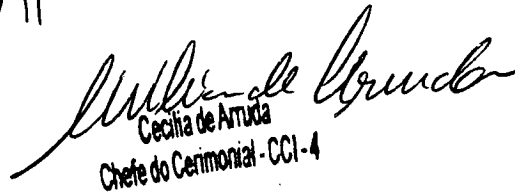
RDS 1076/2011

ao SGP33

Senhora(a) Suplicante(a)

Envio este processo para arquivo
devido à realização da Sessão
Solene.

29/8/11


Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial - CCI-4

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....20.....01/09/2011.....
.....*Unigara*.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE CONSULTORIA TÉCNICA E HISTÓRICA
15.11.2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo 02-34 de 2011 01/09/2011

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 01/09/2011
O Funcionário

Ubirajara F.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215